



Ano 3, Número 9

Sessões: 01 a 30 de setembro de 2022

O **Boletim de Jurisprudência do TCE-RJ**, com periodicidade **mensal**, contém referências jurisprudenciais atualizadas, bem como legislações do TCE-RJ. Para seleção do conteúdo foram levados em consideração temas de interesses relativos à missão do TCE-RJ. O objetivo é facilitar aos leitores o acompanhamento, o acesso e a leitura de informações atualizadas e de qualidade para instrumentalizar as atividades e os processos desenvolvidos pelo Tribunal. Os enunciados procuram retratar o entendimento das deliberações das quais foram extraídos. As informações aqui apresentadas não constituem, todavia, resumo oficial da decisão proferida pelo Tribunal nem representam, necessariamente, o posicionamento prevacente do TCE-RJ sobre a matéria. Para aprofundamento, em cada item referenciado, o leitor pode acessar o inteiro teor das deliberações clicando nos números dos processos.

## Auditoria

---

**ACORDÃO Nº [143017/2022-PLENV](#)** 

Processo TCE-RJ nº 205.583-4/19

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins


Plenário Virtual: 19/09/2022

### **AUDITORIA. MULTA. CRITÉRIO. ROL TAXATIVO. ELEMENTO DE ACHADO. INEXISTÊNCIA DE TIPIFICAÇÃO.**

Os critérios insculpidos no art. 65 da [Lei Complementar n. 63/90](#) para aplicação de multa não constituem um *rol* exaustivo, de forma que o Corpo Deliberativo deste Tribunal encontra margem para, a partir da aferição empírica, levar em conta outros elementos não elencados na legislação no processo administrativo sancionador, considerando que inexistente uma tipificação tão estrita quanto à do Direito Penal.

## Licitações e Contratos

---

**ACORDÃO Nº [154135/2022-PLENV](#)** 

Processo nº 222.600-0/22

Relator: Conselheiro-Substituto Christiano Lacerda Ghuerren

Plenário Virtual: 26/09/2022

### **REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO. LICENCIAMENTO AMBIENTAL. EXIGÊNCIA AO INTERESSADO.**

Não viola a competitividade a exigência de que todos os potenciais interessados apresentem o respectivo licenciamento ambiental e demais documentos que comprovem a regularidade ambiental, em se tratando de documentação própria ao desempenho regular das atividades por empresas do ramo, aptas a participar do certame.

## Contas

---

**ACORDÃO Nº [153937/2022-PLENV](#)** 

Processo TCE-RJ nº 226.621-0/21

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins

Plenário Virtual: 26/09/2022

### **CONTAS. TOMADA DE CONTAS. DANO AO ERÁRIO. RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO. RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS. RESPONSÁVEL.**

Em razão da ponderação de interesses, e visando alcançar o procedimento de maior efetividade, que inclui o menor custo-benefício na perseguição da recomposição de dano de pequena monta, pode o Tribunal de Contas determinar ao responsável pelo ente público que atue diretamente na



recomposição do erário mediante o ressarcimento integral do valor do dano apurado, pelos responsáveis que o causaram, permitindo a dispensa de tramitação da tomada de contas nesta Corte.

**ACORDÃO Nº [146500/2022-PLENV](#)**

Processo TCE-RJ nº 278.612-8/15

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins

Plenário Virtual: 19/09/2022

**TOMADA DE CONTAS. INEXECUÇÃO DE CONTRATO. REPONSABILIDADE. ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE. SÓCIO. PESSOA FÍSICA. PESSOA JURÍDICA.**

Para fins de identificação dos responsáveis pela inexecução de contrato, são irrelevantes as alterações no quadro societário posteriores à contratação, haja vista que a responsabilidade cabe à pessoa jurídica contratada e não às pessoas físicas dos sócios, nos termos do que estabelece o art. 2º da [Lei nº 12.846, de 01/08/2013](#), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

**ACORDÃO Nº [146487/2022-PLENV](#)**

Processo TCE-RJ nº 204.386-7/14

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins

Plenário Virtual: 19/09/2022

**TOMADA DE CONTAS. DANO AO ERÁRIO. LIMITE TEMPORAL. GARANTIA. PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA. PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO. COMPLEMENTAÇÃO. COMUNICAÇÃO PROCESSUAL. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.**

Constatado o longo lapso temporal entre o fato gerador do dano ao erário e a apuração dos fatos, deve o Tribunal de Contas reconhecer a impossibilidade do efetivo exercício da garantia da ampla defesa e do contraditório pelos responsáveis, e se posicionar pela extinção parcial do processo sem resolução do mérito em relação aos fatos que demandam complementação, em razão da ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo.

**ACORDÃO Nº [136467/2022-PLENV](#)**

Processo TCE-RJ nº 212.867-6/09

Relatora: Conselheira Marianna Montebello Willeman

Plenário Virtual: 05/09/2022

**PROCESSO. INVENTÁRIO. PARTILHA. HERDEIROS. DANO AO ERÁRIO. REPONSABILIDADE.**

Finalizado o processo de inventário, com a lavratura da respectiva escritura de partilha, desaparece a figura do espólio, devendo ser chamados a responder pela dívida os próprios herdeiros do responsável, de forma proporcional às suas cotas-parte na herança.

**ACORDÃO Nº [140775/2022-PLENV](#)**

Processo TCE-RJ nº 232.690-3/08

Relator: Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia

Plenário virtual: 12/09/2022

**TOMADA DE CONTAS. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. ADVOGADO PÚBLICO.**

Não viola a Constituição Federal o pagamento de honorários sucumbenciais destinados aos advogados públicos, que, na forma que regulamentar a lei, se prestam a remunerar o êxito do trabalho realizado e são pagos pela parte sucumbente.

## Pessoal

---

**ACORDÃO Nº [153777/2022-PLENV](#)**

Processo TCE-RJ nº 105.937-1/20

Relator: Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia



Plenário Virtual: 26/09/2022

**PESSOAL. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR INATIVO. REMUNERAÇÃO. CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO. LEGISLAÇÃO. REGIME JURÍDICO.**

Ao militar transferido para a reserva remunerada antes da [Lei nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021](#), que dispõe sobre o sistema de proteção social dos militares do Estado do Rio de Janeiro (SPSMERJ), e altera a [Lei Estadual nº 279/79](#), devem ser aplicados os parâmetros fixados quando do julgamento do referido processo, com a contagem do tempo não podendo ultrapassar a data de 31.12.2021, para que não se crie regime híbrido e fictício.

**ACORDÃO Nº [150521/2022-PLENV](#)**

Processo TCE-RJ nº 104.993-7/16

Relator: Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento

Plenário Virtual: 26/09/2022

**PESSOAL. APOSENTADORIA. DECISÃO DEFINITIVA. NEGATIVA DE REGISTRO. PROCEDIMENTO AUTÔNOMO. ARQUIVAMENTO.**

Tendo esta Corte se pronunciado definitivamente sobre o registro de ato previdenciário, o processo deve ser arquivado. No caso de denegação de registro, a verificação da cessação dos efeitos decorrentes do ato será realizada mediante procedimentos fiscalizatórios supervenientes, segundo critérios de risco, materialidade, relevância e oportunidade.

**ACORDÃO Nº [142731/2022-PLEN](#)**

Processo TCE-RJ nº 225.362-8/17

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins

Plenário: 21/09/2022

**PESSOAL. APOSENTADORIA. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. FALECIMENTO. SERVIDOR PÚBLICO. PENSIONISTA. PRECLUSÃO CONSUMATIVA.**

Tendo sido interposto o recurso pelo servidor antes de seu óbito, não é possível a interposição de mesma espécie recursal pela viúva do beneficiário do ato de aposentadoria, porquanto verificada, na hipótese, a existência de preclusão consumativa.

## Denúncia

---

**ACORDÃO Nº [142052/2022-PLENV](#)**

Processo TCE-RJ nº 202.411-3/22

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins

Plenário Virtual: 12/09/2022

**DENÚNCIA. LICITAÇÃO. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO. DISPONIBILIDADE DE PESSOAL.**

É restritiva ao caráter competitivo do certame a exigência de vínculo empregatício preexistente entre o profissional e a empresa licitante, devendo ser permitido qualquer meio idôneo que comprove que, quando da contratação, possuirá equipe técnica qualificada e disponível para a execução do objeto licitatório, a exemplo de apresentação de declaração de compromisso de disponibilidade.

## Recurso

---

**ACORDÃO Nº [150507/2022-PLEN](#)**

Processo TCE-RJ nº 103.158-4/17

Relator: Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia

Plenário: 28/09/2022



## **REPRESENTAÇÃO. CONTRATO. EMPRESA PRIVADA. CONTRATADO. DESCUMPRIMENTO. MULTA. COMPETÊNCIA.**

Não cabe ao Tribunal de Contas se substituir à autoridade competente com vistas a sancionar o particular contratado pelo descumprimento do ajuste por meio da aplicação de multa. Em caso de inadimplemento na etapa de execução contratual, a competência das Cortes de Contas consiste em compelir a Administração a apurar as condutas irregulares perpetradas pelo particular e, se for o caso, aplicar as sanções contratuais pertinentes.

### **ACORDÃO Nº [142048/2022-PLENV](#)**

Processo TCE-RJ nº 106.376-0/21

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins

Plenário Virtual: 12/09/2022

## **PESSOAL. RECURSO. DIREITO. SERVIDOR PÚBLICO. PROVENTOS. INCLUSÃO. COMPETÊNCIA.**

Ainda que o ato de aposentadoria, inicialmente encaminhado pelo órgão jurisdicionado, não tenha incluído parcela de direito do servidor aos proventos de inatividade, não cabe a esta Corte realizar a inclusão da parcela questionada, porquanto tal atribuição é exclusiva do órgão jurisdicionado competente para edição do ato.

### **ACORDÃO Nº [136751/2022-PLENV](#)**

Processo TCE-RJ nº 108.750-1/16

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins

Plenário Virtual: 05/09/2022

## **PROCESSUAL. PESSOAL. RECURSO. TEMPESTIVIDADE. PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO. PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA.**

Na análise de tempestividade do recurso, não havendo como determinar o termo inicial de contagem do prazo, esta Corte deve prestigiar os princípios do contraditório e ampla defesa e dar conhecimento ao recurso.

## **Representação**

---

### **ACORDÃO Nº [154146/2022-PLENV](#)**

Processo TCE-RJ nº 231.739-2/22

Relator: Conselheiro-Substituto Christiano Lacerda Ghuerrren

Plenário Virtual: 26/09/2022

## **REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL. QUADRO PERMANENTE. CUSTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. EXIGÊNCIA. RESTRIÇÃO.**

A exigência de que os licitantes possuam em seu quadro permanente profissional habilitado para a realização do objeto aumenta o custo administrativo desnecessariamente e, assim, compromete a competitividade do certame, afastando possíveis participantes.

## **Legislação do TCE-RJ**

---

### ▪ **Deliberações:**

#### **Deliberação nº 335, de 3 de agosto de 2022**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de adesão, pelos jurisdicionados, ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a recomendação de desenvolvimento de programas, atividades e eventos de formação e capacitação dos servidores para o atendimento à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Link:** <https://www.tce.rj.gov.br/cadastro-publicacoes/public/deliberacoes>

**Nota da BBL:** Publicado no DOERJ, Parte IB, de 14.09.2022





- **Resoluções:**

- **Resolução nº 411, de 14 de setembro de 2022**

- Altera a estrutura orgânica e operacional da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, órgão auxiliar do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

- **Link:** <https://www.tcerj.tc.br/cadastro-publicacoes/public/resolucoes>

- **Nota da BBL:** Publicado no DOERJ, Parte IB, de 28.09.2022

---

**ELABORAÇÃO:**

Subsecretaria das Sessões (SSE) | Serviço de Jurisprudência (SJU)  
Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECG/TCE-RJ) | Biblioteca Sergio Cavalieri Filho (BBL)  
Para receber alerta do informativo, cadastre seu e-mail no **Sistema PUSH** no site do [TCE-RJ](http://TCE-RJ).